



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200311

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ n.º 25.317.772/0001-82, com sede na Travessa 15 de Agosto, n.º 169, Bairro Centro, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2803609 SSP-PA e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.646.159/0001-01, estabelecida à Avenida Rotary, n.º 1.431, Edif. A, Bairro Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68.180-390, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Eliana Silva da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 6977143 2ª via PC/PA e do CPF n.º 016.018.632-33, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e Lei n.º Lei n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social) e Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0008	ALFINETE PARA MAPAS – C/ CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	LEONORA	CX	490	R\$ 1,63	R\$ 798,70
0009	ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADO EM CORES VARIADAS, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95X125MM.	RADEX	UN	320	R\$ 5,01	R\$ 1.603,20
0011	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO -1 FURO, COM DEPÓSITO, MED. 50 X 25 MM LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, CORES SORTIDAS.	LEONORA	UN	1.900	R\$ 1,00	R\$ 1.900,00
0016	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 11MMX30 CM.	GRAMPLINE	KG	405	R\$ 70,00	R\$ 28.350,00
0021	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO: FORMATO DE 88 X 88 X 8 MM DE PAPEL SULFITE COLORIDO, PESO DE 450G (APROX.)	ALOFORM	BL	1.050	R\$ 7,75	R\$ 8.137,50
0022	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - MEDINDO 57 X 60 MM X 35 METROS	ALOFORM	UN	180	R\$ 5,38	R\$ 968,40
0035	BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - BORRACHA TERMOPLÁSTICA E CINTA POLIETILENO ATÓXICOS EM CORES VARIADAS.CAIXA COM 24	MERCUR	CX	790	R\$ 17,00	R\$ 13.430,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	UNIDADE					
0062a	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL/PRETA OU VERMELHA , CAIXA C/ 50 UNIDADE.	LEONORA	CX	185	R\$ 40,89	R\$ 7.564,65
0063	CANETA FIXA C/CORRENTE CANETAS FIXAS PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, GUICHÊS	CANET A FIXA	UN	165	R\$ 30,00	R\$ 4.950,00
0065	CANETA PARA CD/DVD - ESPECIFICAÇÃO: PONTA 1,00 MM	BRW	UN	1.070	R\$ 6,13	R\$ 6.559,10
0066	CANETA TIPO HIDROCOR COLORIDO FINO - COM 12 CORES NÃO TÓXICA - PONTA COM RESPIRADOR EMB. 17X11,5X0,5CM C/ 53G.	BRW	PC	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
0068	CLIPS Nº 2, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	IARA	CX	1.360	R\$ 1,72	R\$ 2.339,20
0069	CLIPS Nº 3, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADE.	IARA	CX	1.360	R\$ 1,70	R\$ 2.312,00
0074	COLA BRANCA BASTÃO 8G, CAIXA COM 10 UNIDADES,NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLIMERO DE SÓDIO. VALIDADE NO PRODUTO.	ACRILEX	CX	225	R\$ 22,25	R\$ 5.006,25
0105	ESTILETE ESTREITO-CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	LEONORA	UN	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
0110	EXTRATOR DE GRAMPO - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. 150X16MM.	LEONORA	UN	780	R\$ 1,59	R\$ 1.240,20
0111	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - COM PARTES METÁLICAS CROMADAS E PARTES EM POLIPROPILENO. 6 X 4 1,5 CM, CORES SORTIDAS.	LEONORA	UN	610	R\$ 3,33	R\$ 2.031,30
0120	FITA ZEBRADA – EM POLIETILENO PRETA/AMARELA. ROLO 7,00 CM X 200 METROS	EMBALANDO	UN	380	R\$ 24,43	R\$ 9.283,40
0141	GIZÃO DE CERA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	560	R\$ 10,89	R\$ 6.098,40
0159	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PCT COM 100 UNIDADE, CONTENDO 50 CAPAS PRETA E 50 CAPAS TRANSPARENTE- 210 X 297 MM	LASSANE	PC	140	R\$ 71,97	R\$ 10.075,80
0166	LÁPIS DE COR 36 CORES - 36 CORES. CORPO MADEIRA, SOLÚVEL EM ÁGUA E ATÓXICO. MADEIRA 100% REFLORESTADA ALTURA DO LÁPIS 19,5CM.	MULTICOLOR	CX	1.250	R\$ 25,74	R\$ 32.175,00
0181	MOLHA DEDO 12G, UMIDECIDOS DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS PESO LÍQUIDO 12G.CAIXA COM 10 UNIDADES	WALEU	CX	320	R\$ 8,55	R\$ 2.736,00
0187	PAPEL 40KG, COR VARIADAS , TAMANHO 96X66CM.	VMP	UN	4.500	R\$ 2,79	R\$ 12.555,00
0189	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT.	VMP	M	1.700	R\$ 7,78	R\$ 13.226,00
0190a	PAPEL C/PAUTA , ESPECIFICAÇÃO: PAUTADO COM MARGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	CREDEAL	PC	275	R\$ 63,32	R\$ 17.413,00
0194a	PAPEL CELOFANE EM CORES VARIADAS DIMENSÕES: 85X100 CM.	VMP	PC	1.075	R\$ 72,73	R\$ 78.184,75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0195	PAPEL COLCHE - FOSCO 90G, TAMANHO A4, 29,7X21CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	OFF PAPER	CX	460	R\$ 41,99	R\$ 19.315,40
0199	PAPEL DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 48X66CM CORES VARIADAS.	VMP	UN	4.700	R\$ 2,39	R\$ 11.233,00
0201	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 FOSCO 100 FOLHAS PAPEL ADESIVO FOSCO GRAMATURA: 175 G/M² TAMANHO: 210 X 297 MM - A4 (FOLHA INTEIRA SEM PICOTES)	MAXPRINT	CX	400	R\$ 91,59	R\$ 36.636,00
0202	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 E ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO (210X297MM)PACOTE COM 50 FOLHAS (BRILHANTE).	OFF PAPER	UN	460	R\$ 31,64	R\$ 14.554,40
0204	PAPEL LAMINADO, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 48X60CM CORES VARIADAS.	VMP	UN	4.600	R\$ 2,30	R\$ 10.580,00
0205	PAPEL MADEIRA, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 1X0,5CM, 80G.	VMP	UN	17.000	R\$ 2,34	R\$ 39.780,00
0208	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 48CMX60CM.	VMP	UN	4.700	R\$ 0,74	R\$ 3.478,00
0212	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, RÓTULO MEDIDAS 27:35X28X28X8CM	PLYCART	UN	2.287	R\$ 13,92	R\$ 31.835,04
0212a	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, RÓTULO MEDIDAS 27:35X28X28X8CM	POLYCART	UN	763	R\$ 13,92	R\$ 10.620,96
0213a	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO, ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, RÓTULO MEDIDAS 35X28X8CM.	PLYCART	UN	463	11,97	5.542,11
0214	PASTA CATÁLOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINO, 4 COLCHETES E VISOR COR PRETA - TAMANHO: 245MMX335MMX15MM.	DAC	UM	1.600	R\$ 16,00	R\$ 25.600,00
0218	PASTA L - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA EM L, A4 FUMÉL, PACOTE COM 10 UNIDADES	DAC	PC	1.400	R\$ 17,56	R\$ 24.584,00
0220	PASTA POLIONDA MEDIA COM ELÁSTICO, 35 MM DE ESPESSURA	DELLO	UM	2.300	R\$ 5,89	R\$ 13.547,00
0222	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - COM ELÁSTICO, FUMÉ, 370X270MM, FECHAMENTO EM ABA ELÁSTICA.	DELLO	UM	480	R\$ 17,95	R\$ 8.616,00
0223	PASTA SUSPENSÁ -, MATERIAL PLÁSTICO 240X360MM, COR FUMÉ PRENDEDOR INTERNO TRILHO, TRANSPARENTE E COM VISOR	DELLO	UM	1.150	R\$ 2,99	R\$ 3.438,50
0225	PERCEVEJO LATONADO, ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADE	IARA	CX	950	R\$ 4,53	R\$ 4.303,50
0229a	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS -CAIXA COM 12 UNIDADES ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.	COMPACTOR	CX	250	R\$ 44,42	R\$ 11.105,00
0241	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 06	CONDOR	UM	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
0242	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 08	CONDOR	UM	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
0243	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10	CONDOR	UM	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
0244	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12	CONDOR	UM	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
0245	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14	CONDOR	UM	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
0246	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 16	CONDOR	UM	650	R\$ 6,58	R\$ 4.277,00
0247	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 18	CONDOR	UM	650	R\$ 7,22	R\$ 4.693,00
0253	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - BIVOLT, POTENCIA 15WATTS REFIL FINO.	LEONORA	UM	460	R\$ 22,30	R\$ 10.258,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0259	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 40 FOLHAS	LEONORA	CX	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
0260	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS	LEONORA	CX	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
0264	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS.	LEONORA	CX	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
0272	REGUA PLÁSTICA ACRÍLICA DE 30CM .	WALEU	UM	1.110	R\$ 1,20	R\$ 1.332,00
0273	REGUA PLÁSTICA ACRÍLICA DE 60CM.	WALEU	UM	920	R\$ 5,39	R\$ 4.958,80
0279	TESOURA DE PICOTAR 21CM. COM CABO POLITILENO PRETO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL	LEONORA	UM	406	R\$ 37,49	R\$ 15.220,94
0280	"TESOURA ESCOLAR INOX 4 """, CABO EM POLIPROPILENO COLORIDA, COMPR. LÂMINA: 5,5 CM- COMPR. TOTAL: 10,5 CM."	TRIS	UN	1.500	R\$ 13,39	R\$ 20.085,00
0288	TINTA REABASTECEDORA 40 ML PARA PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO - CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	300	R\$ 160,85	R\$ 48.255,00

TOTAL R\$ 689.081,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 28 de setembro de 2020 extinguindo-se em 28 de setembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 689.081,50 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, exercício de 2020, conforme:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.361.0401.2.047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRALF. INCLUINDO A MANUN. DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	33.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

12.128.0066.2.036	CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE SEMINÁRIOS, PROJETOS E FORUNS	33.90.30.00
12.361.0406.2.056	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES-FUNDEB	33.90.30.00
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30.00
12.361.0401.2.045	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO.	33.90.30.00
12.361.0401.2.046	MANUTENÇÃO DO PDDE.	33.90.30.00

1.1. Quantitativo por dotação orçamentária:

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	QTD. TOTAL	12.361.0401 2.047	12.128.0066 2.036	12.361.0406 2.056	12.122.1005 2.033	12.361.0401 2.045	12.361.0401 2.046
0008	490	20	20	20	150	230	50
0009	320	10	10	10	50	190	50
0011	1.900	100	100	100	200	1.200	200
0016	405	5	5	5	100	240	50
0021	1.050	50	50	50	200	600	100
0022	180	10	5	5	100	50	10
0035	790	20	20	20	200	480	50
0062a	185	13	12	12	25	98	25
0063	165	5	5	5	50	80	20
0065	1.070	20	20	20	300	610	100
0066	700	50	50	50	100	400	50
0068	1.360	80	80	80	300	720	100
0069	1.360	80	80	80	300	720	100
0074	225	15	15	15	30	130	20
0105	800	30	30	30	200	460	50
0110	780	50	50	50	100	450	80
0111	610	30	30	30	100	370	50
0120	380	20	20	20	80	210	30
0141	560	20	20	20	150	300	50
0159	140	10	10	10	50	50	10
0166	1.250	50	50	50	200	800	100
0181	320	10	10	10	100	170	20
0187	4.500	200	200	200	1.000	2.500	400
0189	1.700	100	100	100	400	900	100
0190a	275	12	12	13	50	163	25
0194a	1075	50	50	50	250	625	50
0195	460	10	10	10	100	280	50
0199	4700	200	200	200	1.000	2.700	400
0201	400	10	10	10	100	240	30
0202	460	10	10	10	100	280	50
0204	4.600	200	200	200	1.000	2.600	400
0205	17.000	1.000	1.000	1.000	3.000	10.000	1.000
0208	4.700	200	200	200	1000	2.700	400
0212	2287	150	150	150	375	1312	150
0212a	763	50	50	50	125	438	50
0213a	463	25	25	25	75	263	50
0214	1.600	100	100	100	300	900	100
0218	1.400	25	25	25	500	775	50
0220	2.300	100	100	100	500	1.400	100
0222	480	30	30	30	100	260	30
0223	1150	50	50	50	250	700	50
0225	950	50	50	50	200	550	50
0229a	250	12	12	13	50	150	13
0241	500	10	10	10	150	300	20
0242	500	10	10	10	150	300	20
0243	500	10	10	10	150	300	20
0244	500	10	10	10	150	300	20
0245	500	10	10	10	150	300	20
0246	650	20	20	20	200	340	50
0247	650	20	20	20	200	340	50
0253	460	20	20	20	100	250	50
0259	500	20	20	20	100	290	50
0260	500	20	20	20	100	290	50
0264	500	20	20	20	100	290	50
0272	1.110	30	30	30	300	620	100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0273	920	20	20	20	300	510	50
0279	406	8	8	8	100	232	50
0280	1.500	50	50	50	500	750	100
0288	300	20	20	20	100	100	40

2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do mês anterior do fornecimento dos materiais de expediente que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 46.127-8, Banco Sicredi.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Travessa 15 de Agosto nº s/n, Bairro Centro, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais de expediente objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais de expediente objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 28 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
CNPJ n.º 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ n.º 31.646.159/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____